



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I N°002/88, D E 08 D E A B R I L D E 1 988 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir "Crédito Especial" no valor de Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para atender a seguinte unidade orçamentária:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>			Cz\$
4120-00	103	Equipamentos e Material Permanente	<u>500.000,00</u>
TOTAL.....			500.000,00

ART. 2º - Os recursos para atendimento do crédito de que trata o Art. 1º são os previstos no art. 43, § 1º, item III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, como segue:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3131-00	10	Remuneração Serviços Pessoais	<u>500.000,00</u>
Anulação Parcial.....			500.000,00

ART. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 1988.


NILO GUZZO

PREFEITO MUNICIPAL